



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 28/2022

Itamogi/MG, 28 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

Entrada em

391

28 / 01 / 22

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 4, de 28 de janeiro de 2022, que: **“Altera o art.4º, acrescenta o inciso V ao art.5º, ambos da Lei Municipal 1.099/2017, ‘que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos de Itamogi e dá outras providências’.**

Trata-se de importante projeto de lei que visa reajustar os valores pagos a título de auxílio alimentação.

Sem mais delongas, sabe-se, que, por se tratar de verba alimentar, o aumento ora proposta se mostra indispensável, na forma que prevista na presente propositura.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MARCOS BENEDITO DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera o art.4º, acrescenta o inciso V ao art.5º, ambos da Lei Municipal 1.099/2017, ‘que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos de Itamogi e dá outras providências’.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal 1.099/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º – O valor da remuneração do auxílio-alimentação será fixado de acordo com a remuneração mensal bruta do servidor, na seguinte forma:

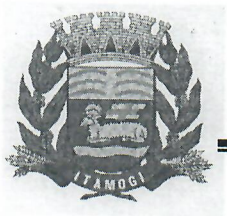
I – O valor de R\$300,00 (trezentos reais), para os servidores que recebam remuneração mensal bruta não superior a R\$2.000,00 (dois mil reais);

II - O valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os servidores que recebam remuneração mensal bruta entre R\$2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - O valor de R\$200,00 (duzentos reais), para os servidores que recebam remuneração mensal bruta entre R\$2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) e R\$3.000,00 (três mil reais);

IV - O valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para os servidores que recebam remuneração mensal bruta entre R\$3.000,01 (três mil reais e um centavo) e R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e

V - O valor de R\$100,00 (cento reais), para os servidores que recebam remuneração mensal bruta superior a R\$3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§1º.....

§2º - *Revogado.*

§3º - *Revogado*

§4º - *Revogado.*

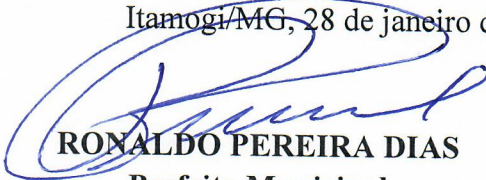
Art. 2º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 5º, da Lei Municipal 1.099/2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

V – Afastamento por motivo de contaminação confirmada de vírus decorrente de pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

Art.3º - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Itamogi/MG, 28 de janeiro de 2022


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal